



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 1167

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Outros atos	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Edital	4
Editais	5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos**

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎ (0**17) 3243-8120

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.bre-mail: dca@mirassol.sp.gov.br**DECRETO Nº 6.142**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 22.372,04 (vinte e dois mil, trezentos e setenta e dois reais e quatro centavos), e dá outras providências.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.668 de 14 de fevereiro de 2023 que autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial.

DECRETA:

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 22.372,04 (vinte e dois mil trezentos e setenta e dois reais e quatro centavos)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA	2310		
02	Poder Executivo		
02.10	Departamento de Saúde		
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0031.2.164	Manutenção da Média e Alta Complexidade		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	22.372,04
RECURSO ESTADO			
TOTAL		R\$	22.372,04

Art.2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com Excesso de Arrecadação vinculado ao **Fundo Estadual de Saúde** de acordo com art. 43, §1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificado a seguir:

I – Excesso de Arrecadação

Resolução SS 179 de 30/12/2022	R\$	22.372,04
TOTAL	R\$	22.372,04

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎ (0**17) 3243-8120 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação do Decreto nº 6.142/2023/2023

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 16 de fevereiro de 2023.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão
Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa

Licitações e Contratos

Outros atos

CANCELAMENTO DO ITEM 29

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022- PROCESSO Nº 022/2022

DELIBERAÇÃO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**

CNPJ: **46.612.032/0001-49**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL, ESTADO DE SÃO PAULO**, torna público que, em virtude de parecer jurídico e deliberação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, acerca do requerimento de cancelamento do registro do **ITEM 29**, protocolado pela empresa **NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, devidamente inscrita sob o CNPJ/MF sob o nº 08.528.442/0001-17, inscrição estadual nº 647.492.838.110, estabelecida à Rua Wilk Ferreira de Souza, nº 251, Bairro Distrito Industrial, na cidade de São José do Rio Preto/SP, CEP 15.035-510, detentora da **Ata de Registro de Preços nº 046/2022**, registrado sob o protocolo de nº 002381/01/2023, e, do capitulado no Decreto Municipal nº 5.906 de 21 de setembro de 2021, fica **DEFERIDO** o presente ajuste afim de cancelar o registro de preços do **ITEM 29 - FERMENTO QUÍMICO, TIPO EM PÓ. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EM EMBALAGENS DE 100 A 250 GRAMAS CADA**, adjudicado à requerente, liberando-a do compromisso anteriormente firmado **sem aplicação de penalidade**, devendo a publicação legal do presente termo, ser processada nos moldes do parágrafo único, do art. 9º do Decreto Municipal nº 4.418/2010 e suas alterações.

Os efeitos do presente termo, entram em vigor a partir desta data.

Mirassol/SP, 17 de fevereiro de 2023.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO
PREFEITO MUNICIPAL

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mirassol convoca as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas em Concurso Público regido pelo **Edital nº 01/2021**, para o preenchimento de **07 (sete) vagas** do emprego público de **Professor do Ensino Fundamental - PEF I**, para comparecerem no Departamento de Educação, sito na Rua: São Pedro, nº 2155, Centro, nesta cidade, às **08:00 horas, no dia 03/03/2022**, para Atribuição de Classes e Entrega de Documentação, de acordo com exigência do Edital de Concurso Público nº 01/2021, com **início de exercício em 06/03/2022**, na Unidade Escolar atribuída, ficando desde já cientes de que o preenchimento das referidas vagas obedecerá à ordem de classificação.

O não comparecimento implicará em desistência e

consequente eliminação do Concurso Público.

Emprego: Professor Ensino Fundamental - PEF I (07 vagas)

Classificação	Inscrição	Nome	Total de Pontos
38	6693	DANIELA FORTE MALAGOLI DE OLIVEIRA	37,00
39	4031	EDNÉIA CRISTINA DE OLIVEIRA MENDES	37,00
40	7393	ELORA ZIMMERMANN	37,00
41	4470	ROSANA FERREIRA DE ANDRADE	37,00
42	5040	LEILA DAIANE BERGAMIN	37,00
43	5201	ELIANE ROSA POLICARPO	37,00
44	5561	DENISE DEPELLEGRINS TUDESCO	37,00
45	4256	LARISSA DE MELO JOSUÉ MACEDO	37,00
46	5826	ROSEMEIRE DE FATIMA AMANCIO BONZEGNO	37,00
47	6922	DAYSE MARA RIBEIRO CAPELLO	37,00
48	5438	NATÁLIA DE CASTRO	37,00
49	4999	FLÁVIA LUCIANA MIRANDA	37,00
50	3821	MARCELA ROVEDA AVANÇO	37,00
51	4357	MARIA DO CARMO LARA PEREIRA DA SILVA	37,00
52	5569	DANUBIA PAULINO DE MENEZES CECCHIN	37,00

As pessoas acima relacionadas deverão comparecer na forma referida, munidas dos seguintes documentos, **em cópia simples, acompanhados dos respectivos originais:**

- 01 foto 3x4 (recente);
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante do PIS / PASEP ativo e atualizado (solicitar junto às agências da Caixa Econômica Federal a emissão);
- Título de Eleitor e Certidão da Justiça Eleitoral de que está quite com as obrigações eleitorais (*acessar o site do Tribunal Superior Eleitoral: www.tse.jus.br*);
- Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou de Casamento (quando casado);
- Certificado de Reservista, ou dispensa de incorporação (quando do sexo masculino);
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos ou de 24 anos, se for estudante;
- Carteira de Vacinação atualizada do candidato e dos filhos menores de 14 anos;
- Carteira de Trabalho (CTPS) e cópia das páginas da Identificação e Qualificação Civil;
- Comprovante de Residência atual;
- Documento de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior ou Magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental ;
- Atestado de Saúde expedido pelo Departamento Municipal de Saúde de Mirassol (deverá ser agendado horário no Centro de Saúde II, com a Segurança do Trabalho, através dos telefones **3242-6772 ou 3242-6050**);
- Certidão Negativa de Distribuições/Antecedentes Criminais (dos últimos 05 anos) com data de emissão de até 60 dias da apresentação através do **site do Tribunal de Justiça de São Paulo: www.tjsp.jus.br** (**Certidão / Cadastro de Pedido de Certidão / Certidões de 1º Grau / Certidão de Distribuição de Ações Criminais**);
- Pesquisa efetuada no site do Tribunal de Contas (www.tce.sp.gov.br/siscaenet) para a verificação de acúmulos, em caso positivo, trazer a publicação da exoneração ou a baixa na Carteira de Trabalho de cargos e registros já efetuados, e em caso negativo, trazer o "print" da tela;



- Declaração de próprio punho de acúmulo ou não de cargo/função pública, e horário de trabalho expedido pela autoridade competente na hipótese de acúmulo, e em caso de já ter exercido cargo ou emprego na Administração Pública, apresentar exoneração ou rescisão de contrato.

Mirassol, 22 de fevereiro de 2023.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal de Mirassol, na data supra.

Vera Lúcia Rodrigues Freitas
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Editais

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA (AIIM)

(Art. 312, inciso V da Lei Complementar Municipal nº 2454/01)

Art. 185 e art. 286, inciso X da Lei Complementar Municipal nº 2.454/01 e suas alterações.

O Contribuinte abaixo relacionado neste Edital, sujeito aos dispositivos da Lei Federal 5.172/66 e da Lei Complementar Municipal 2.454/01 e observadas as suas alterações, inscrito nesta Prefeitura, através deste EDITAL passa a ficar ciente do seu respectivo Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM), porque o contribuinte deve comunicar a Prefeitura de Mirassol o encerramento de suas atividades até 30 (trinta) dias após sua ocorrência, conforme estabelece o art. 185 da Lei Complementar Municipal 2454/2001 e suas alterações, mas o contribuinte não comunicou a Prefeitura de Mirassol o encerramento das suas atividades no prazo de 30(trinta) dias após encerrar as suas atividades, conseqüentemente não cumpriu com o que está estabelecido na legislação, portanto, pelo descumprimento da obrigação acessória, fica sujeito às penalidades legais através do seu respectivo Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM). Deverá procurar o Departamento de Tributos e Fiscalização, no prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Quintino Bocaiúva, nº 2138, na cidade de Mirassol - SP, até no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para o pagamento com desconto na multa ou interposição de defesa conforme a legislação tributária.

- CAVALCANTI COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA DE MIRASSOL LTDA- CNPJ N. 08.264.776/0001-20 - Cadastro Municipal nº 14555-0 - AIIM nº 028/2023.

Mirassol, 22 de fevereiro de 2023.

Acácio Inocêncio Figueiredo Júnior
Fiscal Tributário
Mat. 106841-5